



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 12/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de percentual de vagas para pessoa com deficiência em todos os editais de processos seletivos simplificados para contratação de pessoal nos órgãos e repartições vinculadas à administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Buritis/MG.

A Câmara Municipal de Buritis/MG aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de percentual de vagas para pessoa com deficiência em todos os editais de processos seletivos simplificados para contratação de pessoal nos órgãos e repartições vinculadas à administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Buritis/MG.

Art. 2º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 107, de 02 de março de 2015.

§ 1º A reserva do percentual de vagas a que se refere o caput observará as seguintes disposições:

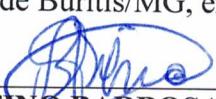
I - o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação por escpecialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência; e

II - o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

Art. 3º Sem prejuízo da regulamentação desta lei pelo Poder Executivo Municipal, serão aplicadas subsidiariamente, no que couber, as regras do Decreto Federal nº 9508, de 24 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 25 de abril de 2023.


ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG


SIBELE SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 010/2023 de autoria da vereadora Sibelete Santos de Freitas, aprovado em primeira votação no dia 17/04/2023 por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário, e em segunda votação no dia 24/04/2023 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.